



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS
Seção de Compras e Patrimônio

R. Sete de Setembro, 177 – fone: (051)3678.1100 – Fone/Fax: (51)3678.1124
Cristal/RS – CEP: 96195-000
E-mail: contratos@crystal.rs.gov.br

LEILÃO Nº. 01/2014.
PROCESSO Nº. 00780/2014.

VENDA DE BENS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE CRISTAL/RS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que às **10h00min do dia 15 de julho de 2014**, no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito do Município de Cristal, nesta Cidade, procederá ao Leilão Público para a venda de Veículos, Máquinas, Sucatas e outros Bens Inservíveis ao Município, conforme documento **Anexo** deste edital.

I – DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

- 1.1. DATA: **15 de Julho de 2014 – Terça-feira;**
- 1.2. LOCAL: Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Cristal, localizado na Rua Marau nº. 39, na Cidade de Cristal-RS.
- 1.3. HORÁRIO: **10h00min.**

II – DOS BENS OBJETO DO LEILÃO:

2.1. Os bens a serem leiloados constituem lotes, descritos no item 2.3 deste Edital e poderão ser examinados no local do leilão.

2.2. Os lotes de SUCATAS serão vendidos SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, no estado em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. Os veículos considerados aptos a permanecer em circulação serão vendidos COM DIREITO A TRANSFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, conforme descrição preconizada neste Edital.

2.3 – Descrição dos lotes:

<u>LOTE</u>	<u>DESCRIÇÃO DE BENS</u>	<u>AVALIAÇÃO</u> <u>(Lance inicial)</u>
01	VW GOL BRANCO PLACAS IKG 3325 ANO 2002 MODELO SPECIAL RENAVAM 768115795, Detran R\$ 0,00.	R\$ 3.800,00
02	CADEIRAS, MESAS, MONITORES, COMPUTADORES,	R\$ 100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS
Seção de Compras e Patrimônio

R. Sete de Setembro, 177 – fone: (051)3678.1100 – Fone/Fax: (51)3678.1124
Cristal/RS – CEP: 96195-000
E-mail: contratos@crystal.rs.gov.br

	ESTABILIZADORES, ESTANTES, NOBREAKS	
03	GM TRAFIC FURGÃO – MICROONIBUS GASOLINA BRANCA PLACAS IIG 3527 ANO 1998 RENAVAL 705613976 Detran R\$ 0,00	R\$ 7.700,00
04	RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON 86 ANO 1986 MOTOR 4 CILINDROS	R\$ 7.800,00
05	FORD F600 ANO 1979 PLACAS BWP 8121 CAMINHÃO CAÇAMBA/COR AZUL RENAVAL 543373347 Detran R\$ 0,00	R\$ 6.200,00
06	CAMINHÃO VW PUMA PLACA ICS 9112 / ANO 1984 COR BEGE RENAVAL 576480576 Detran R\$ 0,00	R\$ 6.800,00
07	VARREDOURA DE RUA HIDRÁULICA ACOPLADA PARA TRATOR COR VERMELHA	R\$ 400,00
08	CAMINHÃO CAÇAMBA FORD CARGO 1418 BRANCA, PLACAS IIF 2301 ANO 1989/1990 COM DOCUMENTO RENAVAL 573338035 Detran R\$ 0,00	R\$ 10.800,00
09	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES 1113 SUCATA SEM DOCUMENTO SEM MOTOR SEM CAIXA	R\$ 2.800,00
10	LOTE SUCATA/SUCATA DE FERROS DIVERSOS	R\$ 300,00
11	CONCHA HIDRÁULICA ACOPLADA EM TRATOR/MODELO STARA PAD 1000	R\$ 3.900,00

III – DA VISITAÇÃO PÚBLICA

3.1. A visitação pública dos lotes de bens e sucatas, que serão leiloados dar-se-á à partir do dia da publicação deste edital no local que será realizado o leilão conforme item 1.1 deste Edital.

IV – DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS
Seção de Compras e Patrimônio

R. Sete de Setembro, 177 – fone: (051)3678.1100 – Fone/Fax: (51)3678.1124
Cristal/RS – CEP: 96195-000
E-mail: contratos@crystal.rs.gov.br

4.1. Poderão participar do presente Leilão: pessoas físicas ou jurídicas, maiores de idade ou emancipadas, representantes que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

4.1.1. Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, deverão estar devidamente autenticadas por Cartório ou por Servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer Órgão de imprensa Oficial.

4.2. Neste Leilão, NÃO poderão participar servidores públicos do Município de Cristal/RS.

V – DO PROCEDIMENTO

5.1. Os interessados efetuarão LANCES verbais, a partir do PREÇO MÍNIMO DE ARREMATACÃO, conforme as normas contidas no **ANEXO I** deste Edital e, considerando-se vencedor o licitante que houver efetuado a MAIOR OFERTA ACEITA PELO LEILOEIRO designado através da Portaria nº. 11.963/2014 para realizar o leilão.

5.2. Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior ao percentual indicado pelo leiloeiro no início da arrematação do lote, podendo o mesmo alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

5.4. O valor do lance será pago no ato, em dinheiro (espécie), ou através de cheques, e conforme descrições contidas nos itens 09 e 10 do documento anexo a este Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão aceitos cheques de terceiros.

5.5. Em caso de inobservância do disposto no tópico anterior, poderá o bem, a juízo do Leiloeiro, voltar a ser leiloado no mesmo evento em que fora arrematado.

5.6. O arrematante será orientado no ato da compra sobre o recolhimento do ICMS correspondente.

5.7. Durante a realização do Leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

5.8. Uma vez aceito o lance, NÃO se admitirá a sua desistência.

VI – DA ENTREGA DOS BENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS
Seção de Compras e Patrimônio

R. Sete de Setembro, 177 – fone: (051)3678.1100 – Fone/Fax: (51)3678.1124
Cristal/RS – CEP: 96195-000
E-mail: contratos@crystal.rs.gov.br

6.1. A entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) dar-se-á em data e horário a serem estabelecidos pela Comissão organizadora do Leilão, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

6.2. Quando o pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) for realizado através de cheques, a liberação só acontecerá após a sua compensação.

VII – DA DATA

7.1 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

7.2 A ata será assinada, ao seu final pelo Leiloeiro, pelos membros da Comissão e pelos Licitantes.

VIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO

8.1 A deliberação quanto á homologação e adjudicação do objeto do presente Leilão será feito pelo Órgão Promotor, com base no parágrafo 4º, do Inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

IX – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, as sanções e penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem deste Leilão.

X – DAS IMPUGNAÇÕES

10.1 As impugnações ao presente Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverá ser dirigida a Sra. Prefeita Municipal de Cristal/RS, através da Comissão responsável pelo Leilão, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

XI – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

11.1 Antes da retirada dos lotes arrematados, a Prefeita Municipal de Cristal, poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revoga-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anula-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

XII – DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS
Seção de Compras e Patrimônio

R. Sete de Setembro, 177 – fone: (051)3678.1100 – Fone/Fax: (51)3678.1124
Cristal/RS – CEP: 96195-000
E-mail: contratos@crystal.rs.gov.br

12.1 A descrição dos lotes sujeita-se a correções apresentadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

12.2 A Comissão responsável pelo Leilão, poderá, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos lotes descritos no presente Edital.

12.3 Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração do Município de Cristal.

12.4 Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo será no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.

12.5 Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão organizadora do leilão, através dos fones (51) 3678.1100 ou (51) 3678.1124, e ainda pelo Leiloeiro, através dos fones (51) 3475 - 1031 (51) 3785 - 3228.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

12.7 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Cidade de Camaquã-RS, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados que sejam.

Cristal, 30 de junho 2014.

Enf^a. Fábria Richter
Prefeita Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em: ___/___/____.

César Augusto Waimer
Assessor Jurídico
OAB – RS 84.024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS
Seção de Compras e Patrimônio

R. Sete de Setembro, 177 – fone: (051)3678.1100 – Fone/Fax: (51)3678.1124
Cristal/RS – CEP: 96195-000
E-mail: contratos@crystal.rs.gov.br

ANEXO ao Edital de Leilão nº. 01/2014.

Normas Gerais do Leilão.

Segundo dispõe o Artigo 417 e seguintes do novo Código Civil Brasileiro.

Os bens objeto do leilão serão arrematados pelo maior lance oferecido, com pagamento à vista, no ato da arrematação, ou cheque em garantia, a ser substituído por Ordem de pagamento, Ted em até 03 (três) dias úteis após o leilão, em local determinado pelo leiloeiro. O adquirente que pretender desistir ou que não integralizar o valor do arremate dentro do prazo estabelecido perderá a quantia dada como garantia em favor do Comitente e do leiloeiro, segundo dispõe o artigo 417 e seguintes do novo Código Civil Brasileiro.

01. O Comitente reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda, sem que esse fato de direito ao comprador a qualquer tipo de pagamento ou indenização, mesmo que, eventualmente, o lote tenha sido colocado em lance livre, mas arrematado por preço vil;
02. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Comitente qualquer responsabilidade quanto a consertos ou reparos, assim como, não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como, não serão aceitas devoluções ou desistências;
03. Para os lotes que tenham reserva por parte de comprador ausente, será facultado ao Leiloeiro Oficial, efetuar lances até o limite previamente estabelecido, mediante lance prévio transmitido por telefone, fax ou internet;
04. As despesas e outros encargos, decorrentes da venda, carregamento e transporte, serão de inteira responsabilidade do comprador;
05. No ato de arrematação, deverão ser fornecidas pelo comprador, todas as informações solicitadas pelo Comitente ou Leiloeiro Oficial;
06. O I.C.M.S., se ocorrer não está incluso no preço de venda, correndo por conta do arrematante;
07. O Leiloeiro Oficial poderá separar reunir ou retirar qualquer lote;
08. Os bens objeto do Leilão poderão ser vistoriados nos dias que antecedem o leilão, no horário comercial, no local do leilão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS
Seção de Compras e Patrimônio

R. Sete de Setembro, 177 – fone: (051)3678.1100 – Fone/Fax: (51)3678.1124
Cristal/RS – CEP: 96195-000
E-mail: contratos@crystal.rs.gov.br

09. Os pagamentos deverão ser em moedas nacional ou por cheque administrativo, para pagamento na praça de Porto Alegre-RS. O pagamento em cheque comum, somente dará liberação aos bens arrematados após a sua respectiva compensação e, os emitidos fora da praça de compensação integrada, deverão ser obrigatoriamente substituídos por Ordem de Pagamento ou TED no prazo de até 03 dias úteis;

10. Caso o bem não seja retirado no prazo de 10 dias, após o pagamento integral da arrematação, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da compra, quando então a venda será considerada nula e o bem revertido ao patrimônio do Comitente, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante;

11. A taxa de leilão será de **6% (seis por cento)**, calculada sobre o total da venda e correrá por conta do comprador devendo ser paga no ato da arrematação, juntamente com o sinal de garantia correspondente a 20% sobre o valor da mesma . As vendas realizadas em leilão são irrevogáveis, não podendo o arrematante recusar o bem adquirido ou pleitear a redução de preço (Art. 1106 do Cód. Civil) ou alegar desconhecimento das condições e características do veículo, ou de outros bens;

12. A entrega dos bens arrematados somente será efetuada após o pagamento do DOC e/ou confirmação da TED ou compensação do cheque, com uma taxa de R\$ 100,00 (cem reais) na emissão da Nota Fiscal por cada a título de despesas acessórias e impostos.

DA PARTICIPAÇÃO

13 - Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, sendo que no ato o participante que arrematar o lote deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

14 - Pessoas Físicas: RG, CPF e Comprovante de Residência.

15 - Pessoas Jurídicas: Contrato Social ou cópia autenticada, CNPJ, RG e CPF do representante, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

16 - Pessoas emancipadas: devem apresentar, além dos documentos dos itens 14 ou, 15 o documento comprobatório do registro da emancipação em registro público.

17 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.